



**GOVERNO DO MUNICIPIO**  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2012**  
SENADOR POMPEU-CE, 12 DE JUNHO DE 2012.

Considera de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO KM 25 - ACKM**, fundada em 19 de março de 2012, entidade civil, sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sítio Cedro – KM 25 e foro no município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, Brasil. Caracteriza-se como entidade de cunho comunitário, cuja atividade é a defesa de direitos sociais, associativista, ligada à cultura e a arte e a busca de ações e medidas que proporcionem o desenvolvimento coletivo das comunidades representadas pela entidade, regindo-se pelo estatuto social, regimento interno e outras normas de direitos aplicáveis, tendo como objetivo geral organizar os moradores do Sítio Cedro, KM 25 e Adjacências, com vistas à defesa de seus interesses junto aos poderes públicos constituídos a execução de medidas que lhes asseguram a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida nas áreas da agricultura, pecuária, meio ambiente e cidadania em geral. Inscrita no CNPJ sob o nº 15.474.332/0001-85, com sede no Sítio Cedro – Km 25 e foro na Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, registrado sob o número de ordem 189 do Livro A – 01, fls 019v das Pessoas Jurídicas, do Cartório 2º Ofício de Senador Pompeu – Ce, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica Considera de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO KM 25**, doravante denominada **ACKM 25**, fundada em 19 de março de 2012, entidade de natureza civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.474.332-332/0001-85, com sede no Sítio Cedro – KM 25 e foro na Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, Brasil, registrada sob o número de ordem 189 do Livro A – 01, fls 019v das Pessoas Jurídicas, do Cartório 2º Ofício de Senador Pompeu – CE.



**GOVERNO DO MUNICIPIO**  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 12 de junho de 2012.

*Luiz Ibervan Fernandes Ramos.*  
**Luiz Ibervan Fernandes Ramos**  
Prefeito Municipal em Exercício